

# A dignidade da pessoa humana na compreensão pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro.

Manuela Keunecke Leo<sup>1</sup>, Dr. José Guilherme Giacomuzzi<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Autora, graduanda em Direito no UniRitter – Laureate International Universities, RS.  
<sup>2</sup> Orientador, Doutor em Direito, professor de graduação e mestrado em direito Direito no UniRitter – Laureate International Universities, RS.



CSA - Ciências Sociais e Aplicadas

## 1. A dignidade da pessoa humana.

Fundamento mais aceito, mundialmente, a embasar a defesa dos direitos humanos.

Conceito fluido e aberto ⇨ variadas interpretações e ideologias.

Brasil: papel da dignidade humana nas decisões do Supremo Tribunal Federal.

## 2. A proposta de pesquisa.

\* Compreender o problema do princípio “dignidade da pessoa humana” sob a visão do Supremo Tribunal Federal brasileiro através de uma investigação histórico-comparada da aplicação do mencionado fundamento nas decisões do STF.

## 3. A metodologia.

\* Acórdãos de 1950 – 2013: disponíveis no site do STF.

\* Repositório de jurisprudência utilizado: Supremo Tribunal Federal – Jurisprudência.

Acórdão	Palavras Relevantes	Individualismo / Coletivismo	Doutrina Citada
RE 398041-6 30/11/2006	Crime contra a Coletividade de Trabalhadores; Violação da Liberdade.	"A <i>Carta Magna</i> <i>elegeu o ser humano</i> , por suas <i>características próprias e indissociáveis, e a sua dignidade intrínseca</i> , como um componente axiológicos apto a dar sentido a todo arcabouço jurídico-constitucional do país". (Min. Joaquim Barbosa).	"O valor da dignidade da pessoa humana impõe-se como critério e parâmetro de valoração a orientar a interpretação e compreensão do sistema constitucional". (PIOVESAN, 2003).
RE 363.8889 02/06/2011	Direito de Personalidade; Direito à Intimidade.	"A <i>verdade biológica</i> não foi alcançada, nova demanda pode ser intentada, para que, tal verdade possa, enfim, ser estabelecida, <i>em respeito à dignidade da pessoa humana desse ser</i> que não tem tal vínculo determinado". (Min. Dias Toffoli).	"A garantia da coisa julgada material pode ser reconduzida, ainda que indiretamente, ao princípio matriz da Constituição Federal, verdadeiro fundamento da República Federativa do Brasil, consistente na dignidade da pessoa humana". (SARMENTO, 2004).

## 4. Resultados e novas perspectivas.

\* Acórdãos selecionados: diferentes temáticas se aliam ao conceito pesquisado (v.g. personalidade, intimidade, liberdade, trabalho, racismo, direitos políticos); conotações individualistas e coletivistas; questiona-se a invocação da dignidade humana como fundamento decisório da causa;

\* Acórdãos descartados: temas vagos, ementa trazia a expressão, mas o acórdão não; simplesmente ratificam a importância constitucional do conceito.

## Bibliografia.

COMPARATO, Fábio K. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 7.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

SARLET, Ingo W. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais**. 7.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

VILLELA, João Baptista. **Variações impopulares sobre a dignidade da pessoa humana**. In: *Superior Tribunal de Justiça: doutrina - edição comemorativa dos 20 anos*. Via Lettera, São Paulo, 2009.



MODALIDADE  
DE BOLSA

Bolsista de Iniciação  
Científica – BIC